



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . . . .	Ano 18\$	Semestre . . . . .	9\$50
A 1.ª série. . . . .	" 8\$	" " . . . . .	4\$50
A 2.ª série. . . . .	" 6\$	1. " . . . . .	3\$50
A 3.ª série. . . . .	" 5\$	" " . . . . .	2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

- Decreto n.º 893, regulando a constituição das assembleas do novo concelho de Alcanena, para a eleição da respectiva Câmara Municipal.
- Portaria n.º 231, autorizando a Misericórdia de Évora a aceitar uma transacção com a usufrutuária dumas casas de que a mesma Misericórdia é proprietária.
- Portaria n.º 232, autorizando a Provedoria da Assistência de Lisboa a aceitar uma herança destinada ao estabelecimento duma Casa de caridade para crianças pobres.
- Portarias n.ºs 233, 234, 235 e 236, autorizando a Misericórdia de Viana do Castelo, a Irmandade da Assunção da freguesia de Santo Tirso e as Confrarias de S. Bento do Cando, da freguesia da Gavieira, e das Almas, da freguesia de Portela, a applicarem parte dos seus fundos a determinados melhoramentos.

### Ministério das Finanças:

- Decreto n.º 894, transferindo uma verba dentro do orçamento do Ministério das Finanças para 1914-1915.

### Ministério do Fomento:

- Portaria n.º 237, determinando que possam ser feitos na Caixa Económica Postal os depósitos a que se refere o § 2.º do artigo 10.º do decreto n.º 865, sobre criação de armazéns de produtos da indústria corticeira.

### Ministério das Colónias:

- Portaria n.º 238, mandando que os empregados do Estado em serviço das Companhias de Moçambique e do Nyassa apresentem as suas guias ao «Visto» dos intendentos do Governo nos territórios das referidas Companhias, sempre que se ausentem desse serviço.

### Ministério de Instrução Pública:

- Decreto n.º 895, determinando que o Liceu Central de Coimbra seja denominado Liceu do Dr. José Falcão.
- Decreto n.º 896, determinando que sejam criados nos liceus cursos de trabalhos individuais educativos.
- Portaria n.º 239, aprovando as instruções sobre os trabalhos individuais educativos anexas à mesma portaria.

rifica-se que as quatro primeiras das aludidas freguesias fazem parte do círculo n.º 32, enquanto que as duas restantes fazem parte do círculo n.º 31.

Do exposto e das necessidades de momento, em que se vai proceder à eleição da Câmara Municipal do novo concelho de Alcanena e do competente procurador à Junta Geral, resulta a necessidade de alterar o citado decreto, que de resto foi expedido para vigorar nas passadas eleições suplementares de Deputados, segundo a letra do seu artigo 1.º, mandando aplicar nas gerais dos corpos administrativos, pelo artigo 3.º do decreto n.º 158, de 6 de Outubro do referido ano, não só quanto aos círculos, como à constituição das assembleas eleitorais, para a referida eleição da Câmara Municipal do concelho de Alcanena e do competente procurador à Junta Geral do distrito de Santarém: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, decretar o seguinte:

a) Que as referidas freguesias de Louriceira e Malhou, agora pertencentes ao novo concelho de Alcanena, e que nos mapas anexos ao citado decreto n.º 188 figuram como fazendo parte do círculo n.º 31, passem, para a eleição que vai ter lugar, da Câmara Municipal do referido concelho de Alcanena e do procurador à Junta Geral, a fazer parte do círculo n.º 32;

b) Que as assembleas para a dita eleição, sejam assim constituídas:

- 1.ª assemblea — composta da freguesia de Alcanena. Sede, Alcanena.
- 2.ª assemblea — composta das freguesias de Monsanto, Malhou, Louriceira e Bugalhos. Sede, Alcanena.
- 3.ª assemblea — composta da freguesia de Minde. Sede, Minde.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 26 de Setembro de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Bernardino Machado*.

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

PORTARIA N.º 231

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

### DECRETO N.º 893

Tendo, por lei de 8 de Maio último, sido criado o concelho de Alcanena, com as freguesias de Alcanena, Bugalhos, Minde e Monsanto, desmembradas do concelho de Tôrres Novas, e com as de Louriceira e Malhou, desmembradas do concelho de Santarém, e, havendo o decreto n.º 188, de 27 de Outubro de 1913, determinado no seu artigo 2.º que as assembleas e secções de voto, com as suas respectivas sedes, são as designadas nos mapas juntos ao mesmo decreto e dêle fazem parte, ve-

Atendendo a que D. Rita Amália Casqueiro da Costa se propõe ceder, em favor da Misericórdia de Évora, do direito que tem ao usufruto vitalício dumas casas, de que a mesma Misericórdia é proprietária, situadas no Largo de Luís de Camões, n.ºs 23, 24 e 25, daquela cidade, mediante a condição de à cedente serem mensalmente entregues dois terços do rendimento do referido prédio, livres para ela dos encargos de foros, contribuições e conservação, ou, quando o referido prédio fôr desamortizado, dois terços ainda da receita produzida pelos papéis de crédito, em que o produto da respectiva venda